



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.471/2023

20 de abril de 2023

Mensagem 015 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 83.155,02 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 83.155,02 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PROPOSTA 1180-04 EQUI. MAT. PERMANENTE	10.301.0030.1.297	4.4.90.52.99.00.00	1600	57.949,02
03.01	PT 1012-AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.306.0030.1.380	33.90.30.99.00.00	1600	12.206,00
03.01	PT GM/MS 1127- AÇÕES DE ALIM. E NUTRIÇÃO	10.306.0030.1.381	3.3.90.30.99.00.00	1600	13.000,00
				Total	83.155,02

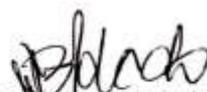
Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais e estaduais, conforme preconiza a Portaria n.º. 2289/2018, Portaria GM/MS n.º. 1453/2021, Portaria GM/MS n.º. 894/2021, Portaria GM/MS n.º. 731/2021, Portaria n.º. 1.012/2020, Portaria n.º. 1.127/2021, Portaria n.º. 3.229/2020 e Deliberação CIB-RJ n.º. 6.459/2021.

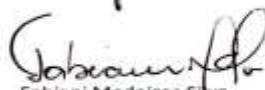
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

Boletim Oficial 1628


José Reinoldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extralam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em _____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal